



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 15:23:08,490 - PL261424
EMC 1790/2025 PL261424 => PL2614/2024
EMC n.1790/2025

*Emenda Aditiva ao PNE, referente ao Objetivo 16
do Projeto de Lei.*

Art. 1º Acrescenta-se a **Estratégia 16.XX ao Objetivo 16 do Anexo** do Projeto de Lei, com a seguinte redação:

“Estratégia 16.XX. Estabelecer diretrizes nacionais para o perfil docente dos cursos de licenciatura, determinando que:

I - Todos os professores responsáveis pela formação inicial de docentes nas Instituições de Ensino Superior (IES) deverão possuir:

- a) Formação em nível de licenciatura na área de conhecimento correspondente;
- b) Comprovação de experiência na educação básica, exceto para disciplinas de fundamentação teórica específica do ensino superior;

II - As IES deverão priorizar, em seus processos seletivos:

- a) Professores com experiência comprovada em redes públicas de educação básica;
- b) Profissionais com produção acadêmica relacionada à formação docente e práticas pedagógicas;

III - Caberá ao Ministério da Educação, em articulação com o Conselho Nacional de Educação, regulamentar os mecanismos de comprovação da experiência docente e estabelecer normas transitórias para adequação progressiva.

Parágrafo único. As instituições terão até o 5º (quinto) ano de vigência deste PNE para se adequarem às novas diretrizes, devendo apresentar planos de transição a partir do 2º ano..”



JUSTIFICATIVA

Esta emenda visa qualificar a formação inicial docente, assegurando que os formadores das licenciaturas possuam experiência prática na educação básica, conforme determina o Art. 61-A da LDB (Lei 13.755/2018), que prevê a articulação entre teoria e prática. A medida justifica-se pelos dados alarmantes do INEP (2023), que revelam que apenas 58% dos professores formadores têm atuação comprovada na educação básica - lacuna que compromete a preparação dos futuros educadores. A proposta alinha-se à Meta 15 do PNE, às Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação Docente (Resolução CNE/CP 2/2019) e ao conceito de clínica da formação (Parecer CNE/CP 22/2019), mantendo flexibilidade para disciplinas teóricas e prazo adequado de implementação (5 anos) para garantir viabilidade. Ao priorizar profissionais com experiência em redes públicas, reforça-se o compromisso constitucional (Art. 206, V, CF/88) com a valorização dos professores e a qualidade da educação básica, promovendo uma formação docente mais conectada com os desafios reais das salas de aula brasileiras.

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL-RJ



* C D 2 5 9 3 9 4 1 9 7 8 0 0 *

